



Capital dos Minérios

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Fis
01
mf

PROJETO DE LEI 174/2021 - Vereadora Lucinha Woolck - Dispõe sobre denominação de via pública Geraldo Andrade de Souza, localizada no Jardim Nova Esperança.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 30/09/21 ⁶⁹²⁸⁰
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES		
<u>LIPLO</u>	RELATOR: <u>Walter</u>	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: <u> </u>	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: <u> </u>	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /
Em 1.ª Disc. e Vot.: 11/07/22 ⁴²⁴⁵⁰
Rejeitado em : / /
Lei n.º : 9772/22

⁴³⁵⁰
Em 2.ª Disc. e Vot. : 14/07/22
Autógrafo N.º 100 : / /
Ofício N.º : 301 em 15/07/22

Sancionada pelo Prefeito em: 15/07/22
Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /
Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 28/07/22

OBSERVAÇÕES



F15
02
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tomamos a iniciativa deste projeto de lei, com intuito de homenagear o Sr Geraldo Andrade de Souza.

Nasceu no dia 13 de maio de 1926, no município de Espinosa/MG, filho de Benedito Andrade de Souza e Rita Alves de Souza. Mudou-se para o estado de São Paulo ainda criança, teve uma infância sofrida devido o falecimento do seu pai na guerra, Revolução Constitucionalista de 1932.

Geraldo Andrade de Souza mudou-se para o Município de Itapeva-SP em 1938 quando tinha apenas 12 anos de idade. Ao longo do tempo constitui família com Maria da Glória Souza, com quem teve oito filhos, dos quais cinco ainda residem no Município, além de netos e netas. Trabalhador, honesto, de valores e princípios éticos e morais, trabalhou na Cobrasi Laminação Nacional de Metais. Residiu primeiramente na Vila Bom Jesus por alguns anos, porém teve notoriedade residindo na antiga Vila Camargo I, atual Jardim Nova Esperança (na Travessa 04), foi um dos primeiros moradores do bairro em meados de 1978 e morou ao longo de sua vida até seu falecimento no dia 12 de janeiro de 1992.



Fis.
03
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0174/2021

Autoria: Lucinha Woolck

Dispõe sobre denominação de via pública Geraldo Andrade de Souza, localizada no Jardim Nova Esperança.

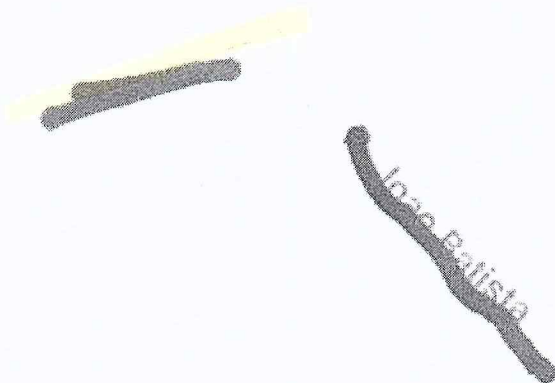
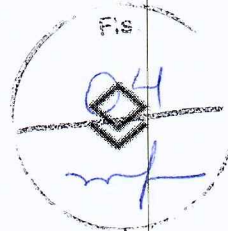
A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Geraldo Andrade de Souza a travessa IV da rua Marcondes de Oliveira, no bairro Jardim Nova Esperança (antiga Vila Camargo I).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de setembro de 2021.

LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB



João Batista

R. Marcondes de
Oliveria - Itapeva
Visto recentemente

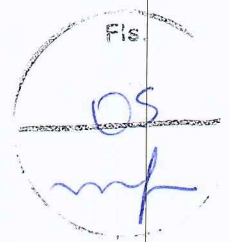


RANCHO MULT CAR



Google





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 019/2021

- **Projeto de Lei 170/2021** - Vanessa Valerio de Almeida Silva - Dispõe sobre denominação de via pública Antônio Francisco de Oliveira, no Bairro Engenho Velho.
- **Projeto de Lei 173/2021** - Ronaldo Pinheiro da Silva - Dispõe sobre denominação de Rua João Elias de Castro, a travessa da Estrada Espiridião Lúcio Martins, altura do Bairro do Pacova.
- **Projeto de Lei 174/2021** – Lucimara Woolck – Dispõe sobre denominação de via pública Geraldo Andrade de Souza, localizada no Jd Esperança.
- **Projeto de Lei 176/2021** - Debora Marcondes - Dispõe sobre denominação de via pública Kazzia Hussne Sagioratto.
- **Projeto de Lei 180/2021** - Lucimara Woolck - Dispõe sobre denominação de via pública Pedro Manfio.

A Comissão deliberou por oficial a Secretaria de Obras, para que faça averiguação "in loco" das referidas vias públicas, para que verifique se não possuem denominações e se as mesmas poderão ser denominadas.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 05 de outubro de 2021.

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

05/10/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Fis.
06
mf

Ofício SMOS nº 244/2022 – E.L

Itapeva, 06 de Junho de 2022.

REF: Projeto de Lei 174/2021 Lucinha Woolck.

Prezado Senhora,

Vimos por meio deste, encaminhar a folha de informação emitida pelo fiscal de obras Dirceu Almeida de Lima que versa sobre a denominação da via pública Rua Geraldo Andrade de Souza, situado no bairro Jardim Nova Itapeva, até a Travessa IV, da Rua Marcondes de Oliveira.

Segundo informações emitida pelo fiscal, constatou que a denominação do bairro encontra-se incorreta, que a intitulação correta deve ser Jardim Esperança, conforme o documento em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

08 JUN. 2022

Maria Cavalho
RECEBIDO
8:35h

Ilmo Sra.
Lucimara Woolck Santos Antunes
Vereadora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Fis

07

mf

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0174/2021 – Projeto de Lei

REQUERENTE: Lucinha Woolck

De: Fiscalização de Obras

Para: Câmara Municipal

Conforme o Projeto de Lei 0174/2021 solicitado pela Acessória de Lucinha Woolck que dispõe sobre Denominação da Via Pública sito a Rua Geraldo Andrade de Souza localizada no Jardim Nova Itapeva até a Travessa IV, da Rua Marcondes de Oliveira.

Constatamos que o nome do Bairro está errado, não sendo este Jardim Nova Esperança e sim Jardim Esperança.

Atenciosamente,

Itapeva (SP), 06 de Junho de 2022.

Dirceu Almeida de Lima

Fiscal de Obras



Dirceu
hoje às 14:14



Fis
08
mf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

De: Setor de Fiscalização de Obras
Para: Câmara Municipal de Itapeva.

Referente ao Ofício SMOS nº 244/2022 – E.L de 06 de Junho de 2022.

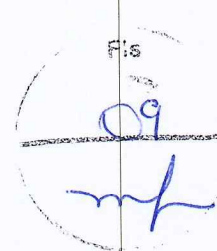
Conforme Ofício SMOS nº 224/2022 referente ao Projeto nº 174/2021 da Vereadora Lucinha Woolck, dispondo sobre denominação da Via Pública Geraldo Andrade de Souza situada no Jardim Esperança.

Constatamos que não há impedimento para denominação desta rua, pois a mesma estava como Rua 04 sem denominação.

Atenciosamente.

Itapeva (SP), 24 de Junho de 2022.


Dirceu Almeida de Lima
Fiscal de Obras



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 174/2021 - Dispõe sobre denominação de via pública Geraldo Andrade de Souza, localizada no Jardim Esperança

EMENDA Nº 1/2022 - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei 174/21, que passa a vigorar com a seguinte a redação:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Geraldo Andrade de Souza a travessa IV da rua Marcondes de Oliveira, no Jardim Esperança (antiga Vila Camargo I).

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 6 de julho de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

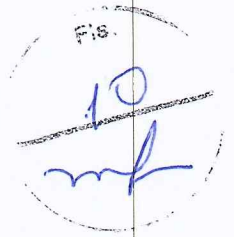
RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

DÉBORA MARCONDÉS SILVA FERRARESI
MEMBRO

*Débora Marcondes
Vereadora de Itapeva*

LAERCIO LOPES
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00123/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 174/2021

Ementa: Dispõe sobre denominação de via pública Geraldo Andrade de Souza, localizada no Jardim Nova Esperança

Autor: Lucimara Woolck Santos Antunes

Relator: Débora Marcondes Silva Ferraresi

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 5 de julho de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

DÉBORA MARCONDÉS SILVA FERRARESI
MEMBRO

*Debora Marcondes
Vereadora de Itapeva*

LAERCIO LOPES
MEMBRO



Fis

11

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 0174/2021 LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dispõe sobre denominação de via pública Geraldo Andrade de Souza, localizada no Jardim Esperança.

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Geraldo Andrade de Souza a travessa IV da rua Marcondes de Oliveira, no Jardim Esperança (antiga Vila Camargo I).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de julho de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

LAERCIO LOPES
MEMBRO



Fis
12
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 100/2022 REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 0174/2021

Dispõe sobre denominação de via pública
Geraldo Andrade de Souza, localizada no
Jardim Esperança.

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Geraldo Andrade de Souza a travessa IV da rua Marcondes de Oliveira, no Jardim Esperança (antiga Vila Camargo I).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 15 de julho de 2022.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Fis
13
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 301/2022

Itapeva, 15 de julho de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 43ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

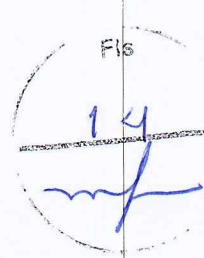
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
100/2022	174/2021	Lucinha Woolck	Dispõe sobre denominação de via pública Geraldo Andrade de Souza, localizada no Jardim Nova Esperança.
101/2022	110/2022	Dr Mario Tassinari	Dispõe sobre a alteração da lei nº 2.753 de 06 de maio de 2008 que cria o conselho municipal de defesa do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e turístico de Itapeva (COMDEPHAAT) a dá outras providências.
102/2022	121/2022	Professor Andrei	Reconhece a Festa de Sant'Ana como Patrimônio Cultural Histórico Imaterial do Município de Itapeva/ SP e dá outras providências.
103/2022	131/2022	Celinho Engue	Institui o calendário do turismo pedagógico, no município de Itapeva e das outras providências.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 174/2022**, que “*Dispõe sobre denominação de via pública Geraldo Andrade de Souza, localizada no Jardim Nova Esperança*”, foi aprovado em 1ª votação na 42ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2022, e, em 2ª votação na 43ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de julho de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de julho de 2022.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

15
mf

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de julho de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.722, DE 15 DE JULHO DE 2.022

DISPÕE sobre denominação de via pública Geraldo Andrade de Souza, localizada no Jardim Esperança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Geraldo Andrade de Souza a travessa IV da rua Marcondes de Oliveira, no Jardim Esperança (antiga Vila Camargo I).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de julho de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12.630, DE 19 DE JULHO DE 2022

REVOGA os incisos IV e V ao art. 2º do Decreto n.º 12.396, de 25 de abril de 2022 que *“ESTABELECE o redutor do valor do preço público para os espaços situados no mercado do produtor, que tiveram o valor atualizado nos termos do decreto n.º 12.368/2022, em decorrência dos reflexos da pandemia relacionada ao Coronavírus (covid-19) e dá outras providências”*.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 96 da Lei Estadual n.º 10.083, de 23 de setembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.076, de 31 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO a alteração solicitada pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Ofício N.º 060/2022.

DECRETA

Art. 2º Fica revogado os incisos IV e V do art 2º do decreto n.º 12.396, de 25 de abril de 2022 que *“ESTABELECE o redutor do valor do preço público para os espaços situados no mercado do produtor, que tiveram o valor atualizado nos termos do decreto n.º 12.368/2022, em decorrência dos reflexos da pandemia relacionada ao Coronavírus (covid-19) e dá outras providências”*.

“Art. 2º

~~IV- REVOGADO;~~

~~V- REVOGADO”~~

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.